

# PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE 2017

### **Introdução:**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da criança e do adolescente, com definição do plano de ação e de aplicação dos recursos, visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a criança e adolescência
- acompanhar a execução do Plano de Ação de Aplicação;
- formulação das estratégias de implementação das políticas da criança e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da criança e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Criança e do Adolescente.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, participou da elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2017, bem como acompanhou sua execução, que dentre outras atividades foram realizadas palestras sobre exploração sexual infanto juvenil, trabalho infantil e a importância do papel da família na sociedade.
2. No ano de 2017, foram aplicados apenas R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) com atividades do FIA, tendo em vista que a maior parte do material utilizado nas campanhas estavam em estoque dos anos anteriores, e também porque foram feitas parcerias com outras secretarias do município que forneceram material para realização das atividades, não sendo necessário maior desembolso financeiro.
3. Considerando os fatos expostos, o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Oeste - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela **Aprovação** das contas da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, relativas ao exercício financeiro de 2017, para todos os fins legais.
4. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo dos gastos, na apreciação dos Relatórios de Gestão do exercício financeiro de 2017, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
  - I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
  - II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
  - III) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Ação e Aplicação;
  - IV) Análise de resumo contábil/financeiro elaborado pelo setor contábil do município.
5. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso

ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

União do Oeste, em 02 de janeiro de 2018.



JURACI DE MORAIS MATIELLO

Presidente do CMDCA

Membros:

Marcia Cassaro  
MARCIA CASSARO

  
DIONEANA COLLA.

Diane Diná Serina  
DIANEI DINÁ SERINA

  
GIANE SMANIOTTO

Nadimar Batistella  
NADIMAR BATISTELLA

  
ZENI FÁTIMA ZUCCO

Neri A. Pianesola  
NERI A. PIANESOLA

  
CATARINA CASSARO ZORDAN

  
AGOSTINHO TONIOLO